

PARECER Nº , DE 2020

Da MESA, sobre o Requerimento nº 1.391, de 2020, do Senador Fabiano Contarato, para que a Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos preste informações sobre as medidas de proteção especial às comunidades quilombolas, extrativistas e outras comunidades tradicionais diante dos riscos de contaminação e das altas taxas de propagação do novo coronavírus.

Relator: Senador

I – RELATÓRIO

O Requerimento nº 1.391, de 2020, de autoria do Senador Fabiano Contarato, tem a finalidade de obter da Exma. Sra. Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, informações sobre as medidas de proteção especial às comunidades quilombolas, extrativistas e outras comunidades tradicionais diante dos riscos de contaminação e das altas taxas de propagação do novo coronavírus.

Especificamente, demanda as seguintes informações:

1. Quais as estratégias, instrumentos e ações tomadas pelo Ministério para proteger comunidades tradicionais, em especial as quilombolas, diante da crescente taxa de infecção do novo coronavírus;
2. O montante de recursos disponibilizado e o total efetivamente utilizado, por território e ação, na proteção das comunidades quilombolas, extrativistas e outras tradicionais, em 2020;
3. O total de profissionais de saúde alocados e de testes de diagnóstico da covid-19 disponibilizados para territórios

quilombolas desde o início da pandemia e as projeções da referida assistência para os próximos meses;

4. O total de unidades de atendimento criadas em territórios quilombolas desde o início da pandemia, com descrição de sua capacidade e localização;

5. As ações adotadas para o escoamento da produção agrícola das comunidades quilombolas, considerando que as medidas de combate à covid-19 exigiram o fechamento de creches, escolas e outros destinatários usuais dessa produção;

6. O total de alimentos produzidos por cada território quilombola, identificando o volume produzido que ainda aguarda escoamento e aquele já destinado.

O autor justifica o requerimento mencionando que, até a data de sua formulação, o Brasil somava 1.866.643 infectados por covid-19 e 72.168 óbitos, com uma taxa de mortalidade de 3,86%. De acordo com dados do Observatório da Covid-19 nos Quilombos, já seriam 3.034 casos confirmados e 131 óbitos em territórios quilombolas, uma taxa de mortalidade de 4,32%. Diante do avanço dos casos de covid-19 em todo o território nacional, somado às recentes manifestações em prol da vida de negros e negras, a ausência de informações sobre as ações de combate ao novo coronavírus em comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais seria preocupante. Requer, portanto, informações sobre ações do governo federal voltadas para a proteção dessas comunidades, que entende serem tão importantes para a diversidade cultural e o capital humano do Brasil.

II – ANÁLISE

O art. 50, § 2º, da Constituição Federal prevê a competência das mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para encaminhar pedidos escritos de informações a ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade sua recusa, o seu não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. Tal competência guarda conexão com o disposto no art. 49, inciso X, da Constituição, que estabelece a competência do Congresso Nacional, incluídas suas duas Casas, para fiscalizar os atos do Poder Executivo.

O art. 216, incisos I e II, do Regimento Interno do Senado Federal, por sua vez, estabelece que os requerimentos de informações serão admissíveis para esclarecimento de qualquer assunto submetido à apreciação do Senado ou atinente a sua competência fiscalizadora, não podendo conter pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem sem dirija.

Portanto, vemos respaldo constitucional e regimental para, no exercício da função fiscalizatória constitucionalmente atribuída a esta Casa, inquirir a autoridade competente acerca do cumprimento das competências específicas pertinentes ao objeto do requerimento.

Vemos, contudo, necessidade de emendar a redação do requerimento em tela para expor melhor a lógica regimental que orienta tais proposições e para corrigir a numeração dos itens em que se desdobra, estando ausente o número 4 e dobrado o número 5, além de colocá-los em ordem.

III – VOTO

Em razão do que foi exposto, concluímos pela **aprovação** do Requerimento nº 1.391, de 2020, com a seguinte redação:

REQUERIMENTO Nº 1.391, DE 2020

Requeiro à Mesa, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal que encaminhe à Exma. Sra. Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, pedido de informações sobre as medidas de proteção especial às comunidades quilombolas, extrativistas e outras comunidades tradicionais diante dos riscos de contaminação e das altas taxas de propagação do novo coronavírus.

Especificamente, solicitem-se as seguintes informações:

1. As estratégias, instrumentos e ações tomadas pelo Ministério para proteger comunidades tradicionais, em especial as quilombolas, diante da crescente taxa de infecção do Novo Coronavírus;

2. O montante de recursos disponibilizado e o total efetivamente utilizado, por território e ação, na proteção das comunidades quilombolas, extrativistas e outras tradicionais, em 2020;
3. O total de profissionais de saúde alocados e de testes de diagnóstico da covid-19 disponibilizados para territórios quilombolas desde o início da pandemia e as projeções da referida assistência para os próximos meses;
4. O total de unidades de atendimento criadas em territórios quilombolas desde o início da pandemia, com descrição de sua capacidade e localização;
5. As ações adotadas para o escoamento da produção agrícola das comunidades quilombolas, considerando que as medidas de combate à covid-19 exigiram o fechamento de creches, escolas e outros destinatários usuais dessa produção;
6. O total de alimentos produzidos por cada território quilombola, identificando o volume produzido que ainda aguarda escoamento e aquele já destinado.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator